



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº .033/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK PARA USO NO DATACENTER MUNICIPAL.	
VALOR MÁXIMO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	
CARACTERÍSTICA: Tradicional - contrato	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DADOS GERAIS	
GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica	GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	ADJUDICAÇÃO: Por grupo
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	ANÁLISE/AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: 1. Não exigido
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: Não se aplica	VEDADO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Não
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)	
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR Não	
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE ASSINATURA DE ARP/CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO: Não será exigido	
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES: Não será exigido neste processo	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none">• Portal Nacional de Contratações Públicas• Portal de Transparência do Município - https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/• Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico.• Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
Data da sessão: 03/07/2024	Horário da Fase de Lances: das 09:00 às 15:00 horas.
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/	
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
Licitação exclusiva para ME e EPP	
ENDEREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	EMAIL OFICIAL: janaina@novalondrina.pr.gov.br
PLATAFORMA: BLL - Compras	
REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal	Decreto Municipal nº.001/2024
Dispõe sobre a fase preparatória dos procedimentos licitatórios no Município de Nova Londrina/Pr.	Decreto Municipal nº.002/2024
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Decreto Municipal nº.003/2024
Regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Londrina/Pr	Decreto Municipal nº.005/2024
Regulamenta o processo de dispensa de licitação por limite, em conformidade com os artigos 75 incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Nova Londrina/Pr	Decreto Municipal nº, 006/2024
Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Londrina/Pr	Decreto Municipal nº.008/20204
Dispõe sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Decreto Municipal nº.518/2022
Define a abrangência dos termos "local" e "regional" para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº.123/2006, no âmbito do Município de Nova Londrina, referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em licitações e à restrição territorial pela peculiaridade do objeto, conforme previsto no regulamento específico.	Decreto Municipal nº.007/2024
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Nova Londrina /Pr	Decreto Municipal nº.009/20204



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

Dispõe sobre a possibilidade, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006

Decreto Municipal
nº.518/2022

O Município de Nova Londrina/Pr, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, torna-se público que realizará, Dispensa Eletrônica, na hipótese de dispensa por limite (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	13
ANEXO II – CONTRATO	14
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	18
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	19

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de locação de nobreak, descrito no quadro de dados gerais e detalhado no termo de referência.

1.2. A contratação será por grupo, conforme tabela constante no termo de referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o previsto no preâmbulo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema BLL - Compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas as mesmas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. No presente certame:

No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e marca vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do grupo (conforme assinalado no preâmbulo deste edital).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. No caso de previsão de intervalo mínimo, o mesmo estará disposto no termo de referência.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

7.1. A licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação do condutor do certame, no sistema eletrônico.

7.1.1. É facultado pela administração, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A não apresentação ou apresentação da proposta adequada fora do prazo previsto, acarretará a licitante:

a) Desclassificação da proposta;

b) Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;

c) Aplicação das sanções cabíveis ao caso, compreendendo:

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3. A proposta ajustada, deverá:

7.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

7.3.2. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail,

7.3.3. Conter prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos,

7.3.4. Conter prazo de validade da proposta,

7.3.5. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante,

7.3.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, onde todas as especificações, o vinculam a Contratada.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 mês(es).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

8.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. As sanções estão previstas no contrato e termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada no Paço Municipal de Nova Londrina/Pr, sito à Praça da Matriz, 261, Centro, no horário de expediente ou pelo e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município, Diário Oficial do Município.

10.3. O inteiro teor do edital e seus anexos estarão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/>.

10.3.1. Nesses meios disponíveis, são os quais deverão os interessados acompanhar possíveis comunicados de alterações, prorrogações de data de abertura, e demais atos pertinentes ao presente processo.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça da Matriz, 261, Centro ou encaminhados em campo próprio do sistema (quando permitido).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

Nova Londrina/Pr, 20 de junho de 2024.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000
NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- 1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6** Prova de regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 1.7** Declaração Unificada Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO II – MINUTA(S)

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº _____, que fazem entre si o Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na Praça da Matriz, 261, representado pelo Srº _____ Secretário Municipal de Administração, neste ato representado(a) pelo Sr _____, Secretário, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV, parte integrante deste contrato, compreendendo:

1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____, compreendendo os valores unitários descritos na tabela acima.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Dispensa de licitação nº _____ – Processo Administrativo nº _____

1.3.3. Proposta da licitante;

1.3.4. Documentos de Habilitação.

1.4. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

1.5. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2.3. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização do contrato será exercida pelo o(a) Sr(a): _____.

2.3.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.2. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.3.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.5. O Gestor do Contrato, será o(a) Sr(a): _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A possibilidade ou não de subcontratação do objeto contratual obedecerá os critérios previstos no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo, forma e condições de pagamento são os constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21.

6.9. Nos termos do art. 134 da Lei 14.133/21, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

7.1. As obrigações das partes (contratante e contratada) estão previstas no Anexo IV – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo IV – Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, deste exercício, nas dotações descritas no Anexo IV – Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail _____.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

15.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de _____/Pr, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Nova Londrina/Pr

Referente: Dispensa de Licitação nº 033/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos
- e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) **OPÇÃO 1 ()** - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

k.2) **OPÇÃO 2 ()** - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK PARA USO NO DATACENTER MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

1. A crescente dependência das operações em sistemas digitais e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais fazem com que a proteção contra interrupções de energia seja uma prioridade. A locação de um nobreak (ou UPS, Uninterruptible Power Supply) é uma solução eficaz para mitigar os riscos associados a falhas no fornecimento de energia elétrica.

2. Continuidade Operacional

Para garantir a continuidade operacional, é fundamental que os sistemas de TI, servidores, equipamentos de telecomunicações e outros dispositivos críticos permaneçam funcionais durante quedas ou flutuações de energia. Um nobreak fornece energia ininterrupta, permitindo que esses sistemas operem sem interrupções até que a energia seja restaurada ou que medidas de contingência sejam implementadas.

3. Proteção de Dados

A interrupção repentina da energia pode resultar na perda ou corrupção de dados importantes. Um nobreak oferece tempo suficiente para que os dispositivos sejam desligados de forma segura ou para que os dados sejam salvos e transferidos adequadamente. Isso é especialmente crucial em ambientes onde a integridade dos dados é vital, como em servidores de banco de dados, sistemas de pagamento e outras infraestruturas críticas.

4. Economia e Custo-Benefício

A locação de um nobreak pode ser uma opção mais econômica do que a compra direta, especialmente quando se considera a manutenção, substituição de baterias e upgrades tecnológicos. Além disso, a locação permite acesso a modelos mais recentes e tecnologicamente avançados, sem a necessidade de um investimento inicial elevado.

5. Flexibilidade e Escalabilidade

Empresas em crescimento ou que enfrentam demandas sazonais podem se beneficiar da flexibilidade oferecida pela locação. É possível ajustar a capacidade do nobreak conforme necessário, sem os compromissos a longo prazo associados à compra de equipamento. Isso é ideal para projetos temporários, eventos ou períodos de alta demanda.

6. Manutenção e Suporte Técnico

Ao optar pela locação, a manutenção e o suporte técnico geralmente são incluídos no contrato, garantindo que o equipamento esteja sempre em condições operacionais ideais. Isso reduz o tempo de inatividade e os custos associados a reparos e manutenção emergenciais.

7. Conformidade e Segurança

Muitos setores possuem regulamentos que exigem a proteção contra falhas de energia para garantir a segurança e a conformidade com normas específicas. A utilização de um nobreak ajuda a cumprir essas exigências, evitando penalidades e mantendo a reputação da empresa.

A locação de um nobreak é uma medida estratégica para garantir a continuidade das operações, proteger dados valiosos, otimizar custos e oferecer flexibilidade. Dada a importância da estabilidade e da segurança no ambiente de negócios atual, a implementação dessa solução é essencial para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço deverá atender as especificações contidas neste edital.

3.2. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de cancelamento da ata de registro/rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

3.3. A contratada/detentora do contrato comprometer-se-á a dar total garantia quanto aos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

3.4. A licitante contratada/detentora do contrato deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 5 dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços de pesagem de resíduos sólidos e recicláveis que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A licitante contratada/detentora do contrato se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos produtos fornecidos.

3.6. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Os orçamentos foram realizados nos termos da Lei.

5. LOCAL DA ENTREGA E PRAZO

5.1. Toda a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades da secretaria requerente, prioritariamente para uso no Datacenter Municipal.

5.2. O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: a execução terá início no primeiro dia útil após a emissão da ordem e deverá ser prestado de forma continuada pelo prazo de 12 meses.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e em conta corrente indicada pela empresa contratada, em até o 20º dia do mês subsequente a prestação do serviço (locação), condicionado a apresentação da nota fiscal e requisição emitida pelo setor de compras, devidamente assinada pelo Secretário Municipal responsável e rubricada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Juntamente com a nota fiscal deverá ser juntado as comprovações fiscais e previdenciárias, compreendendo: CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA e no caso de serviços, o relatório dos serviços prestados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

O Município fiscalizará diretamente a entrega através de funcionário designado para este fim, o qual anotará todas as ocorrências em documento próprio o qual comporá o processo de faturamento.

A fiscalização do contrato será exercido pelo Srº Nelson Gonçalves Filho.

O Gestor de contrato será o Srº Geraldo Pereira da Silva.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 1000

03.001.04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Red. 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

9. BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Licitação exclusiva para ME e EPP

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

LOTE ÚNICO

Item	Unid	Qtde	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK 1400Va COM MÓDULO DE EXPANSÃO, conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
2	Mês	12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK LASER SENOIDAL (GIII 2600VA c/ 2 Bat. Estacionária 58Ah/USB), conforme especificações no Termo de Referência	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01

Nobreak 1400Va com Modulo de Expansão

- >> Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC)
- >> Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga.
- >> Quatro estagios de regulacao
- >> Forma de onda de saida senoidal pura e com controle digital
- >> Gabinete metalico com pintura epoxi
- >> Bateria selada tipo VRLA livre de manutencao e a prova de vazamento
- >> Auto teste para verificacao das condicoes iniciais do equipamento
- >> Processamento de sinais True RMS para uma analise segura e precisa da rede eletrica
- >> Estabilidade na frequencia de saida devido ao uso de cristal de alta precisao
- >> Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak
- >> Comutacao livre de transitorios devido a sincronizacao precisa entre rede e inversor (PLL)
- >> DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausencia de rede eletrica¹
- >> Carregador inteligente de tres estagios (carga, equalizacao e flutuacao) para garantir desempenho e vida útil
- >> Religamento automatico, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperacao.
- >> Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausencia de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibicao² (sensor carga minima)
- >> Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental
- >> Interface de comunicacao para monitoramento e configuracao do produto³
- >> Protecoes:
 - Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saida;
 - Contra sub e sobretensao da rede eletrica;
 - Contra sub e sobrefrequencia da rede eletrica;
 - Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

- Contra sobreaquecimento no inversor.
 - Contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica.
 - » Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto religará automaticamente executando até três tentativas temporizadas.
 - » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída
 - » Sinalização visual através de oito Led's no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga
 - » Indicação de potência consumida pela carga
 - » Sinalização auditiva com possibilidade de inibição² (função mute)
 - » Proteção de entrada da rede elétrica com fusível contendo unidade reserva
 - » Oito tomadas de saída, dispensando extensões adicionais
- ¹ bateria deve estar carregada.

² a configuração pode ser executada via interface de comunicação ou através do botão frontal, em caso de dúvidas entre em contato com nosso suporte.

³ verifique a disponibilidade no seu modelo.

POTENCIA

Pot. nominal: 1400VA

Pot. continua: 840W

Pot. pico: 980W

Pot. mínima: 30W

Fator de pot. saída: 0,6

Carga de informática: 5 micros + 2 impressora

ENTRADA

Tensão nom. entrada: 120V - 220V

Tipo de seleção: Automática

Faixa de entrada: 96V-144V / 176V-264V

Freq. entrada: 45Hz-65Hz

Fase: Monofásico

Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA /plugue (10A) padrão NBR 14136

SAÍDA

Tensão nom. saída: 120V (220V configurável)

Tipo de seleção de saída: Jumper soldável interno

Fx. tensão saída rede: -10%/+6%

Fx. tensão saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%)

Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica

Forma-de-onda: Senoidal

Número de tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136

Número de tomadas 10A: 8

Número de tomadas 20A: 0

Estágios de regulação: 4

Regulação dinâmica: <=5% em modo inversor

Regulação estática: <=1% em modo inversor

Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms

Tempo de comutação: Menor que 4ms

Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V ou 220V/220V / >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V

Rend. pl. carga inversor: >= 80%

Grupo gerador: Compatibilidade sob consulta

BATERIA

Tensão operação: 24V

Tipo de bateria: Chumbo ácido selado VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

Quantidade de baterias: 2 x 17/18Ah/12V internas

AUTONOMIA

Aut. típica: 16 min

Aut. meia carga: 25 min

Aut. plena carga: 10 min

Tempo de recarga: 3h a 6h autoajustavel (apos 90% descarregada)

PROTECAO

Sobrecarga: Sim

Curto-circuito: >> Nobreak se desliga na condicao de curto-circuito na saida e permanece piscando led vermelho sincronizado com apito da campainha. E refaz o religamento automatico temporizado por tres vezes. Se persistir, acionar Assistencia Tecnica

Desligamento pot. minima: >> Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de aproximadamente 4h e com potencia inferior a 30W para evitar descarga desnecessaria da bateria

Temperatura de protecao: >> Protecao de Temperatura e por sobre-potencia (sobreaquecimento)

Bateria minima: >> Desligamento automatico contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensao de bateria atingir nivel de bateria minima

Entrada: >> Fusivel de entrada com unidade reserva

SINALIZACAO VISUAL

Rede normal: >> Led Normal aceso: rede eletrica presente e bateria carregada. Led Normal piscando: rede eletrica presente e bateria carregando

Bateria sem carga: >> Led Normal piscando: rede eletrica presente e bateria carregando

Desligam. por protecao visual: >> Led Protecao pisca em sincronismo com aviso sonoro da campainha

Bateria baixa: >> Ou bateria descarregada led Atencao pisca 5x no periodo

Inversor ativo visual: >> Led de indicacao de Potencia de Saida acende de acordo com o percentual de consumo da carga com incremento a cada 20%

Rede alta: >> Led Atencao pisca 3x no periodo

Rede baixa: >> Ou rede ausente led Atencaopisca 1x no periodo

Carga minima: >> Ou nobreak sem carga led Atencao pisca 2x no periodo

Sobretensao: >> Led Atencao pisca 6x no periodo se houver o desligamento por sobretensao na saida (deve-se desligar e religar o nobreak)

Potencia excessiva visual: >> Led Atencao pisca 4x em sincronismo com a campainha

Troca de bateria: >> Led Atencao aceso direto no modo rede. Substituir a bateria, caso contrario nobreak nao sera capaz de segurar carga se houver falha da rede eletrica

Temperatura visual: >> Nobreak se desliga por protecao interna de temperatura com apito longo sincronizado com led Protecao

SINALIZACAO SONORA

Inversor ativo: >> Apita quando entrar no modo inversor

Desligam. por protecao: >> Apito da campainha em sincronismo com sinalizacao visual do led Protecao

Potencia excessiva: >> Apito da campainha em sincronismo com Led Atencao 4x ate que se retire o excesso de carga do nobreak

Bateria descarregada: >> campainha com apitos continuos

DIMENSOES

Gabinete: Metalico com tratamento anti-corrosivo e pintura epoxi

Cor: Preto

Comprimento: 430mm

Largura: 191mm

Altura: 240mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

Peso líquido: 21,45Kg

COMUNICACAO E GERENCIAMENTO

Protocolos compatíveis: NHS / SEC2400

AMBIENTE

Temp. de funcionamento: 0 a 40°C

Umidade: 0 a 95% sem condensação

Ruído audível: Menor que 45dBA (a 1m)

MTBF (Tempo Medio Entre Falhas): 10.000 horas

Grau de Proteção: IP 20

EMBALAGEM

Embalagem primária: Caixa de papelão kraft microondulada

Proteção interna: Calço de isopor

Peso para transporte: 22,05Kg

Altura para transporte: 288mm

Largura para transporte: 260mm

Profundidade para transporte: 510mm

OPCIONAIS

Borneira de entrada: Não

Borneira de saída: Não

Proteção telefônica: Sim (opcional sob consulta)

Contato seco: Não

Cor Opcional: Não

Outra bateria: Não

Sem bateria: Não

Saída 220V: Sim (opcional sob consulta)

Engate rápido: Sim

Interface RS232: Sim (opcional sob consulta)

Interface USB: Sim

Interface SNMP: Não

Interface Ethernet: Sim (opcional sob consulta)

Interface Wifi: Não

Interface RS485: Não

Concentrador de eventos: Não

Cabo de comunicação: Não

Religamento automático: Sim

Carga de bateria desligado: Não

MODULO DE EXPANSAO

BATERIA

Tensão operação: 12V

Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção

Quantidade de baterias: 2 x 45Ah/12V

DIMENSÕES

Gabinete: Gabinete Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi

Cor: Preto

Comprimento: 490mm

Largura: 192mm

Altura: 236mm

Peso líquido: 29Kg

Mais mecânica: gabinete metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi

AMBIENTE

Temp. de funcionamento: 0 a 40°C

Umidade: 0 a 90% sem condensação

EMBALAGEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

Embalagem primaria: Caixa de papelao kraft microondulada

Protecao interna: Calco EPS

Peso para transporte: 29.8kg

Altura para transporte: 288mm

Largura para transporte: 260mm

Profundidade para transporte: 580mm

OPCIONAIS

Engate rapido: 2 entradas (Acompanha 1un de cabo de engate)

ITEM 02

Nobreak Senoidal (GIII 2600VA c/ 2 Bat. Estacionária 58Ah/USB)

Nobreak tecnologia Line Interactive Senoidal

» Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC)
» Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potencia para a carga.

» Oito estagios de regulacao

» Forma de onda de saida senoidal pura e com controle digital

» Gabinete metalico com pintura epoxi

» Bateria estacionaria livre de manutencao

» Auto teste para verificacao das condicoes iniciais do equipamento

» Processamento de sinais True RMS para uma analise segura e precisa da rede eletrica

» Estabilidade na frequencia de saida devido ao uso de cristal de alta precisao

» Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak

» Comutacao livre de transitorios devido a sincronizacao precisa entre rede e inversor (PLL)

» DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausencia de rede eletrica¹

» Carregador inteligente de tres estagios (carga, equalizacao e flutuacao) para garantir desempenho e vida util

» Religamento automatico, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperacao.

» Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausencia de carga conectada na saida para preservar a bateria, com possibilidade de inibicao² (sensor carga minima)

» Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental

» Interface de comunicacao para monitoramento e configuracao do produto³

» Protecoes:

-Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saida;

-Contra sub e sobretensao da rede eletrica;

-Contra sub e sobrefrequencia da rede eletrica;

-Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria;

-Contra sobreaquecimento no inversor.

-Contra surtos da rede eletrica e descarga atmosferica.

» Rearme automatico para protecao de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto religara automaticamente executando ate tres tentativas temporizadas.

» Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria devera ser substituida

» Sinalizacao visual atraves de display LCD no painel frontal com todas as condicoes do nobreak, da rede eletrica, da bateria e da carga

» Indicao de potencia consumida pela carga

» Sinalizacao auditiva com possibilidade de inibicao² (funcao mute)

» Protecao de entrada da rede eletrica com disjuntor

» Oito tomadas de saida com borneira, dispensando extensoes adicionais

¹ bateria deve estar carregada.

² a configuracao pode ser executada via interface de comunicacao ou atraves do botao frontal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

em caso de dúvidas entre em contato com nosso suporte.

³ verifique a disponibilidade no seu modelo.

POTENCIA

Pot. nominal: 2600VA

Pot. continua: 1560W

Pot. pico: 1716W

Pot. minima: 55W

Fator de pot. saída: 0,6

Carga de informatica: 8 micros + 2 impressoras

ENTRADA

Tensao nom. entrada: 120V - 220V

Tipo de selecao: Automatica

Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V

Freq. entrada: 45Hz-65Hz

Fase: Monofasico

Conexao de entrada: Cabo de alimentacao CA /plugue (20A) padrao NBR 14136 + Borneira

SAIDA

Tensao nom. saída: 120V (220V configuravel)

Tipo de selecao de saída: Jumper interno

Fx. tensao saída rede: -10%/+6%

Fx. tensao saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%)

Frequencia de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptavel de acordo com a frequencia de entrada da rede eletrica

Forma-de-onda: Senoidal

Numero de tomadas: 8 tomadas padrao NBR 14136

Numero de tomadas 10A: 6

Numero de tomadas 20A: 2

Conexao de saída: Borneira + Tomadas

Distorcao harmonica: <= 1% com carga linear em modo inversor (THD)

Estagios de regulacao: 8

Regulacao dinamica: <=5% em modo inversor

Regulacao estatica: <=1% em modo inversor

Tempo de transferencia: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms

Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V ou 220V/220V / >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V

Rend. pl. carga inversor: >= 75%

Grupo gerador: Compatibilidade sob consulta

BATERIA

Tensao operacao: 24V

Tipo de bateria: Estacionaria livre de manutencao

Quantidade de baterias: 2 x 58Ah/12V internas

AUTONOMIA

Aut. tipica: 27 min

Aut. meia carga: 40 min

Aut. plena carga: 17 min

Tempo de recarga: 3h a 6h autoajustavel (apos 90% descarregada)

PROTECAO

Sobrecarga: Sim

Curto-circuito: >> Nobreak se desliga na condicao de curto-circuito na saída com indicacao no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak

Desligamento pot. minima: >> Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas sem carga conectada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

Temperatura de protecao: >> Nobreak se desliga automaticamente por protecao interna de temperatura com indicacao no LCD frontal.

Bateria minima: >> Desligamento automatico contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensao de bateria atingir nivel de bateria minima

Entrada: >> Disjuntor contra operacoes indevidas para tensao de entrada e saida

Max. energia de surto de tensao: 420 Joules (10/1000us)

Mais protecao: >> Religamento automatico das cargas apos desligamento do nobreak e retorno de rede

SINALIZACAO VISUAL

Rede normal: >> Indicacao Display "Modo Rede"

Bateria sem carga: >> Indicacao Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta

Desligam. por protecao visual: >> Indicacao Display "Desligamento por / Motivo do desligamento"

Bateria baixa: >> Indicacao Display "Bateria Baixa"

Inversor ativo visual: >> Indicacao Display "Modo Bateria"

Rede alta: >> Indicacao Display "Rede Anormal"

Rede baixa: >> Indicacao Display "Rede Anormal"

Carga minima: >> Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x e o tempo restante para desligamento

Sobretensao: >> Led Atencao pisca 6x no periodo se houver o desligamento por sobretensao na saida (deve-se desligar e religar o nobreak)

Potencia excessiva visual: >> Indicacao Display "Pot Excessiva"

Troca de bateria: >> Indicacao Display "Verificar Bat"

Temperatura visual: >> Indicacao Display "Temp Excessiva"

SINALIZACAO SONORA

Desligam. por protecao: >> Apito intermitente da campainha

Potencia excessiva: >> Apito intermitente da campainha ate que se retire o excesso de carga do nobreak

Bateria descarregada: >> campainha com apitos continuos

Temperatura: >> Nobreak se desliga automaticamente por protecao interna de temperatura com apito longo

Mais sinalizacao: >> Sinalizacao de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor esta ativado

>> Sinalizacao de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga

>> Sinalizacao de iminencia de desligamento por protecao interna de temperatura com apito curto e pausa longa

DIMENSOES

Gabinete: Metalico com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi

Cor: Preto

Movimentacao: Rodizios Giratorios

Comprimento: 645mm

Largura: 210mm

Altura: 510mm

Peso liquido: 52,47kg

COMUNICACAO E GERENCIAMENTO

Protocolos compatíveis: NHS / SEC2400

AMBIENTE

Temp. de funcionamento: 0 a 40°C

Umidade: 0 a 95% sem condensacao

Ruido audível: Menor que 45dbA (a 1m)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 - Centro - CEP: 87970-000

NOVA LONDRINA – PARANÁ

MTBF (Tempo Medio Entre Falhas): 10.000 horas

Grau de Protecao: IP 20

EMBALAGEM

Embalagem primaria: Caixa de papelao kraft microondulado

Protecao interna: Calco de isopor

Peso para transporte: 54,64kg

Altura para transporte: 555mm

Largura para transporte: 273mm

Profundidade para transporte: 683mm

OPCIONAIS

Borneira de entrada: Sim

Borneira de saida: Sim

Protecao telefonica: Sim (opcional sob consulta)

Contato seco: Nao

Cor Opcional: Nao

Outra bateria: Nao

Sem bateria: Nao

Saida 220V: Sim (opcional sob consulta)

Engate rapido: Sim

Interface RS232: Sim (opcional sob consulta)

Interface USB: Sim

Interface SNMP: Nao

Interface Ethernet: Sim (opcional sob consulta)

Interface Wifi: Nao

Interface RS485: Nao

Concentrador de eventos: Nao

Cabo de comunicacao: Nao

Religamento automatico: Sim

Carga de bateria desligado: Nao

Nova Londrina/Pr, 20 de junho de 2024.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração